

DECRETO Nº 4.561, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Cria o 10º Batalhão de Polícia Militar como Unidade de Polícia Militar (UPM) e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e art. 41 da Lei nº 4.521, de 20 de junho de 1974, e tendo em vista a meta prioritária do Governo do Estado de reestruturar e qualificar as ações operacionais da Polícia Militar do Pará - PMPA, bem como melhor distribuir seus efetivos para atender suas finalidades no campo da segurança pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o 10º Batalhão de polícia Militar como unidade policial militar (UPM) integrante da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º - Ficam extintos o Batalhão de Polícia de Trânsito, a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, a Companhia de Polícia Militar Feminina e a Companhia Independente de Radiopatrulhamento.

Art. 3º - Os efetivos da unidade ora criada serão deduzidos e remanejados dos extintos Batalhão de Trânsito e 4ª Companhia Independente de Polícia Militar.

Art. 4º - Os efetivos da extinta Companhia de Polícia Militar Feminina serão remanejados para o 1º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 5º - Os efetivos da extinta Companhia Independente de Radiopatrulhamento serão remanejados para o 2º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 6º - O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará baixará os atos necessários ao funcionamento da unidade policial militar criada por este decreto, bem como ao remanejamento dos efetivos ora determinado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 27 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.425, de 29/03/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ